

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ

TERMO ADITIVO Nº 03/2019

TERCEIRO TERMO DO CONTRATO No CELEBRADO PELA COMPANHIA NACIONAL ABASTECIMENTOS CONAB Е **EMPRESA** FRANCISCO RUBEMAR BORGES - ME, QUE TEM POR **OBJETIVO** A PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO -**PCMSO**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, com registro de autogestão patrocinada singular em saúde, sem fins lucrativos, na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 33.418-9, com Matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado do Ceará, sita à Rua Antônio Pompeu, 555 - José Bonifácio --Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0108-10, neste ato representada pelo seu SUPERINTENDENTE REGIONAL - ELIANE CARDOSO DA SILVA, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 921.683-85 SSP/CE e inscrito no CNPF/MF sob o 314.091.723-68 e pelo GERENTE DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO --REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2005010037545 -SSP/CE 2ª via e inscrito no CNPF/MF sob o nº 153596463-49. doravante denominada CONTRATANTE e EMPRESA FRANCISCO RUBEMAR BORGES - ME, CNPJ nº 97.472.211/0001-69, com endereço na Rua Leonardo Mota, nº 1420 - Sala 14, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Francisco Rubemar Borges, portador da Cédula de Identidade RG nº 298.323 SSP/CE, e inscrito no CNPF/MF sob o Nº 059.532.003-15, CREMEC-CE Nº 2130, Infra-assinado, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 04/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da lei nº 8.666 de junho de 1993 e RLC - 10.901 têm entre si, justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência e repactuação dos preços do contrato firmado entre as partes em 08/06/2016. Fica incluindo o serviço de *Auditagem dos atestados médico*s entregues no Setor de Recursos Humanos da SUREG/CE.

Parágrafo Primeiro – As partes, por expressa e mútua liberalidade, nesta e na melhor forma de direito, cujo inteiro teor desde logo declaram ter o mais amplo e irrestrito conhecimento, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de

Credenciamento originário, que, para todos os fins de direito, passa a integrá-lo, fazendoo na estrita conformidade das cláusulas adiante perfiladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato até 06/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

Altera a cláusula nona do contrato nº 04/2016, das descrições dos serviços;

a) Auditagem dos atestados médicos entregues no Setor de Recursos Humanos, de todos servidores da SUREG /CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E SUPRESSÃO

O Valor do Contrato, após **REPACTUAÇÃO**, é R\$ 88.480,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) com o acréscimo dos serviços de *Auditagem dos atestados médicos*.

Após à SUPRESSÃO, de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o valor do contrato <u>anual</u> passa para R\$ 82.674,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), permanecendo os mesmos valores do aditivo 02/2018.

O valor <u>mensal</u> do contrato, após a SUPRESSÃO, é R\$ 6.889,50 (Seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

 a) Os efeitos financeiros decorrentes dos acréscimos vigoram a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO

O Valor total do termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 82,674,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão classificadas no Programa de Trabalho (PTRES) nº 86347 Forte de Recursos nº 010000000, Natureza de Despesas nº 3339039, SB 50 Programa Assistência Médica, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas Serviço Médico - Justificativa Renovação Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o estabelecido neste Termo Aditivo e no contrato original.

ação e exeruç

CONAB - Sureg/CE Proc. nº 2120400 293/2015-01	
332	misfue

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente termo aditivo decorre de autorização da Superintendente Regional da contratante e encontra ampara legal no artigo 57,inciso II lei nº 8.666/93 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) 10.901

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos V, VII e VIII do artigo 488 do regulamento de licitações e contatos da CONAB- RLC, podendo o Contrato ser rescindido por descumprimento de qualquer um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originais não modificadas pelo presente Termo Aditivo. A disposição contratual integrantes do presente acorda de vontades passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Fortaleza, 86 de Junho de 2019 PELA CONAB ELIANE CARDOSO DA SILVA REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA Superintendência Regional do Ceará Gerência de Finanças e Administração Superintendente Gerente PELA CONTRATADA FRANCISCO RUBEMAR BORGES Representante Legal TESTEMUNHA:

SSP/ CPF: TESTEMUNHA : _____

RG: SSP/

Herelo

17